

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....



## PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-mail:** gabinete.cipo@gmail.com

### PORTARIA Nº 008/2022, 09 DE AGOSTO DE 2022

Institui Comissão Especial para tomar as providências necessárias no sentido identificar e emitir laudo e conduzir o processo administrativo para proceder com os atos necessários a arrecadação de um imóvel urbano denominado Centro Educacional Cenecista Professora Maria Vestina, de propriedade da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, neste município de Cipó.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** ofício da lavra da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Fome desta Municipalidade e os documentos a ele acostados;

**CONSIDERANDO** que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Governo Municipal no tocante a alocação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Fome deste município;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear uma Comissão Especial, constituída pelos servidores **RAFAEL BATISTA COSTA, MARIA STERPHANNY SANTOS ALVES e ANTONIO CARLOS COSTA MALAQUIAS** para, sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias no sentido de identificar detalhadamente e emitir laudo de avaliação de um imóvel urbano denominado Centro Educacional Cenecista Professora Maria Vestina, medindo 990 m<sup>2</sup>, matrícula nº 5.000, Liv 2, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cipó, de propriedade da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, situado na Rua Dr. Antônio Siqueira Guimarães, 225, centro, CEP: 48450-00, Cipó - BA.

Art. 2º. Para a conclusão dos seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar suportes técnicos, bem assim, qualquer auxílio, tendente a realização do desiderato aqui aventado, incluindo a requisição de pessoal dos órgãos da Administração, tudo isso com vistas a arrecadação do referido bem, concluindo, devendo os atos serem entregues ao Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar desta data.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cipó/BA, em 09 de agosto de 2022.

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
Prefeito